



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 20/2024

Processo nº 47648.001464/2019-18

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente Substituto, Sr. Victor Pellegrini Mammana, nomeado pela Portaria nº 54, publicada no D.O.U. de 16 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2432982, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. A. Viagens e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.613.668/0001-65, com sede no SHN, Quadra 02, Bloco A, lojas 226/230, CEP 70702-000, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. Lucila Mendonça Valente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001464/2019-18 e nº 264001.000325/2018-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por até 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/06/2024 a 10/12/2024, nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

1.1.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, tendo em vista a realização de pregão eletrônico que trata do mesmo objeto, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à CONTRATADA de 30 (trinta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 466.858,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Repasse de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional e suas respectivas taxas de embarque	Bilhete	300	R\$ 1.547,18	R\$ 464.154,00
2	Repasse de seguro de viagem para assistência em viagem internacional	Bilhete	10	R\$ 270,48	R\$ 2.704,80
3	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de emissão de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional	Bilhete	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Alteração e cancelamento de trecho aéreo nacional e internacional	Trecho	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Emissão de seguro viagem para assistência em viagem internacional	Bilhete	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 466.858,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 204577

Elementos de Despesa: 339033 e 339039

Plano Interno: 22000401113

Notas de Empenho: 2024NE000031, 2024NE000032 e 2024NE000033

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 23.342,94 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 11/03/2025.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Presidente Substituto

FUNDACENTRO

LUCILA MENDONÇA VALENTE

Sócia Administradora

L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Pellegrini Mammana, Presidente, Substituto**, em 27/05/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILA MENDONÇA VALENTE, Usuário Externo**, em 27/05/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274770** e o código CRC **CE99B172**.